

**CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 03/2026**  
**Processo nº 034/2026**

A Presente **Concorrência Eletrônica** tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras de infraestrutura de saneamento para execução de redes de esgotamento sanitário no Loteamento Rodoviário, no município de Rondonópolis – MT, compreendendo mão de obra, equipamentos, execução de ligações domiciliares, poços de visita, recomposição de pavimentos e testes operacionais, conforme projetos aprovados pelo SANEAR na forma de execução indireta, com Recurso Federal do Novo PAC - Termo de Compromisso nº 968724/2024 - Operação 1098319-94 - OGU., conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**  
**PARA HABILITAÇÃO**

Local de realização da sessão: [bllcompras.com](http://bllcompras.com)

Início Recebimento Propostas: 23/03/2026 **Horário: 8h00min - Horário de Brasília**  
Fim de Recebimento de Propostas: 15/04/2026 **Horário: 17h00min – Horário de Brasília**

Data da sessão: **16/04/2026**  
Horário: **09h00min – Horário de Brasília**  
Modo de Disputa: (Aberto)  
Critério de Julgamento: Menor Preço  
Regime de Execução: Empreitada por preço unitário  
Valor Estimado da Contratação: **R\$ 958.628,01 (Novecentos e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais e um centavo)**  
Prazo de Contratação: 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei 14.133/2021 e extinto tão logo seja concluído e entregue o objeto desta licitação.

**CONTATO**

**(66) 3410-0423 ou 3410-0467**  
[licitacao@sanearmt.com.br](mailto:licitacao@sanearmt.com.br)  
[compras@sanearmt.com.br](mailto:compras@sanearmt.com.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 - PROCESSO Nº 034/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.702.217/0001-31 com sede a Rua José de Alencar, nº 411 – Bairro Monte Líbano, por meio da sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Resolução nº 043/2025, realizará licitação, para contratação de empresa especializada na execução de serviços conforme especificado no objeto abaixo por meio de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 11.685 de 18 de setembro de 2023, demais normas legais e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h00min do dia 23/03/2026 às 17h00min do dia 15/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h00min do dia 16/04/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

<https://bllcompras.com/Home/Login>

#### 1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em obras de infraestrutura de saneamento para execução de redes de esgotamento sanitário no Loteamento Rodoviário, no município de Rondonópolis – MT, compreendendo mão de obra, equipamentos, execução de ligações domiciliares, poços de visita, recomposição de pavimentos e testes operacionais, conforme projetos aprovados pelo SANEAR na forma de execução indireta, com Recurso Federal do Novo PAC - Termo de Compromisso nº 968724/2024 - Operação 1098319-94 - OGU., conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos

1.1. Os serviços objeto desta Concorrência Eletrônica estão caracterizados conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### 2. DA ABERTURA

2.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

- 2.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 2.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 2.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 2.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões em substituição aos documentos originais ou autenticados exigidos para a habilitação no presente Edital. Em casos excepcionais, poderá ser concedido prazo adicional para a apresentação dos documentos originais, desde que justificado e autorizado pelo Agente de Contratação.
- 2.6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.
- 2.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.
- 2.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

### **3.DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.**

- 3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.
- 3.2. A participação no certame está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
- 3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões. Os valores e condições de pagamento estão disponíveis no site oficial da BLL, sendo de responsabilidade dos licitantes a consulta prévia a essas informações.
- 3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 3.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.6. O acesso do operador, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação processada por meio da plataforma de disputa eletrônica BLL, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Recomenda-se a troca periódica da senha e a utilização de medidas de segurança adicionais, como autenticação de

dois fatores. Não cabe à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes processo eletrônico.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados que estejam com Credenciamento regular no PORTAL BLL COMPRAS.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei complementar nº 123 de 2006, sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, incluindo cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. A exclusão também se aplica a empresas que reincidirem nessas práticas, conforme apuração em processos administrativos ou judiciais;

4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.5.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.5.12. Conforme o Acórdão do Tribunal de Contas da União 2831/2012, a vedação de empresa em consórcio está justificada pela ausência de complexidade elevada ou vulto econômico significativo do objeto desta licitação, em conformidade com o disposto no Art. 18 Inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A admissão de consórcios pode limitar a competitividade, violando o princípio da vantajosidade para a Administração.

4.6. O impedimento de que trata o subitem 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

5.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

5.3. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta preço eletrônica e proposta de preço digitada com planilhas de custos, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.1.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.5. Após os procedimentos de abertura da sessão pública, será realizado a ordem de classificação da proposta e a fase de apresentação de documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após ser declarado vencedor.

6.1.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.1.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1.8 - Todos os documentos exigidos deverão estar em plena vigência e dentro de seu prazo de validade no momento de sua apresentação. Caso algum documento esteja fora do prazo de validade, o licitante deverá providenciar sua atualização imediatamente, sendo de sua exclusiva responsabilidade manter a documentação atualizada e regularizada durante todo o processo licitatório.

## 6.2. DA PROPOSTA DE PREÇO (ELETRÔNICA E DIGITADA)

6.2.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os participantes DEVERÃO inserir em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, o valor unitário e total do item e demais informações da PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA (vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no quadro resumo.

6.2.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (DIGITADA) ANEXADA NA PLATAFORMA BLL NOS DOCUMENTOS DO PROCESSO NA PASTA “PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ” ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DEVERÁ CONTER:

a) Carta Proposta assinada por pessoa legalmente autorizada, identificando os serviços a que está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços em Reais, incluindo o preço de cada lote também (se for o caso);

b) Planilhas de Preços Propostos, tendo como referência a Planilha Orçamentária aprovada pela diretoria do SANEAR, **com assinatura e carimbo do responsável técnico e assinatura e carimbo do responsável pela empresa;**

c) Planilha Resumo;

- d) Planilha Sintética;
- e) Planilha Analítica;
- f) Cronograma Físico-Financeiro;
- g) BDI;
- h) Tabela de Encargos Sociais.

6.2.3. A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

6.2.4. As propostas de preço serão ofertadas com base no valor ESTIMADO de **RS 958.628,01 (Novecentos e cinquenta e oito mil seiscientos e vinte e oito reais e um centavo)**.

**OBSERVAÇÃO:** Após o julgamento, fase de lances (caso ocorra) a empresa vencedora deverá REELABORAR e apresentar à administração, por meio eletrônico no prazo de **04 (quatro)** horas, a PROPOSTA DE PREÇOS RECOMPOSTA contendo todos os documentos solicitados no item 6.2.2 com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora juntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2.5. A habilitação do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.2.6. A Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

6.2.7. A obra/ serviço será executada em regime de empreitada por preço unitário, forma de execução indireta, devendo ser observados pelos licitantes todos os itens constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços anexo a este edital.

6.2.8. A Proposta de Preços deverá ser formulada conforme modelo constante no ANEXO II com indicação dos quantitativos e custos unitários, acompanhada da Carta Proposta de Preços, Planilha de Preço (Resumo, Sintética e Analítica), Cronograma Físico-Financeiro e os Critérios de Pagamentos, BDI e Encargos Sociais e deverá observar o seguinte, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

6.2.8.1 Conter razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

6.2.8.2 Número e descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes neste edital e seus anexos;

6.2.8.3 O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de entrega da mesma;

6.2.8.4 Apresentar uma única cotação, com preço do serviço, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária;

6.2.8.5 O valor global da proposta não deverá ser superior ao limite estabelecido na planilha base do SANEAR;

6.2.8.6. A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras,

recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; etc.);

6.2.8.7. Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

6.2.8.8. O licitante vencedor deverá apresentar a composição de custos unitários até o momento de solicitação pela CONTRATADA da 1ª (primeira) medição, sendo inclusive requisito obrigatório para que se proceda ao devido pagamento;

6.2.8.9. As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberão à licitante formular imediata comunicação escrita à Agente de Contratação, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura desta Concorrência, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos;

6.2.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada. A proposta deve detalhar minuciosamente todas as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas do objeto, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico, garantindo clareza e precisão na execução do contrato;

6.2.11. É admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no Cronograma Físico-Financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato;

6.2.12. Sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a licitante que for declarada vencedora deverá encaminhar, em campo próprio no sistema BLL, no prazo máximo de **04 (quatro)** horas contado da solicitação do Agente de Contratação, a PROPOSTA DIGITADA acompanhada da Carta Proposta de Preço, Planilha de Preço (Resumo, Sintética e Analítica), Cronograma Físico-Financeiro, BDI e Tabela de Encargos Sociais) para realização do Julgamento da Proposta juntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Este prazo poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.8.1. A desclassificação será sempre fundamentada, detalhando os motivos específicos, e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. A fundamentação será disponibilizada para consulta a qualquer momento pelos licitantes interessados, garantindo total transparência no processo.

7.9. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

7.10. No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou tratando-se de licitação para prestação de serviços, o licitante deverá informar, no campo próprio do sistema, que se trata de Marca Própria, evitando assim a desclassificação conforme descrito no item 7.6. Todas as informações sobre a marca e o tipo de serviço devem ser detalhadas na proposta para garantir a transparência e a correta avaliação.

7.11. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas conforme o critério de julgamento estabelecido no edital, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.12. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

7.13. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.13.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.

7.14. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.15. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Em caso de lances de valores idênticos, prevalecerá aquele que for registrado primeiro. Persistindo o empate, será adotado o critério de sorteio para desempate, conforme previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01% (um centésimo por cento).

7.17. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.18. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.19. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**  
**TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA ATRAVÉS DE LEI N° 13.221, DE 10/03/2000.

---

- 7.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.23. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da maior oferta.
- 7.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.25. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.27. No caso de desconexão com o condutor do certame, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.29. Caso o licitante não apresente lances durante a etapa competitiva, concorrerá com o valor de sua proposta inicial, conforme registrado no sistema eletrônico no momento da abertura da sessão.
- 7.30. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.31. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.32. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.33. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.34. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.35. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

7.35.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.36.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.36.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.37. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021. A verificação incluirá a consulta aos cadastros de sanções administrativas, regularidade fiscal, trabalhista e a confirmação de dados técnicos e financeiros apresentados

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. Será desclassificada a proposta que não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência. A verificação será feita por meio de análise detalhada das propostas pela equipe técnica da Administração, que emitirá um parecer fundamentado. Caso sejam identificadas não conformidades, a proposta será desclassificada, e a licitante será notificada oficialmente sobre os motivos da desclassificação;
- 8.7.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, definidos como aqueles que não cobrem os custos mínimos necessários para a execução do objeto, ou que permanecerem acima do preço global estimado definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**  
**TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA ATRAVÉS DE LEI Nº 13.221, DE 10/03/2000.

---

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação poderá efetuar diligências, exigindo que a empresa comprove a exequibilidade da proposta por meio de documentação detalhada que demonstre os custos previstos e a viabilidade técnica e financeira da execução do objeto licitado.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros formais no preenchimento da planilha que não alterem a substância da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme o Art. 63 II da Lei 14.133 de 2021:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021)

9.2. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em PDF para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS EXIGIDOS E ANEXADOS PELOS PARTICIPANTES” da plataforma de disputa BLL no prazo de **4 (quatro) horas** contados da solicitação do agente de contratação, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do agente em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

### **9.3. DECLARAÇÕES**

9.3.1. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.3.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do ANEXO VI.

9.3.3. Declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do ART. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO VII.

9.3.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021) – Conforme modelo do ANEXO VIII.

9.3.5. A empresa licitante deverá apresentar Declaração de Responsabilização de que conhece as condições locais para execução do objeto isentando esta autarquia de quaisquer condições

não previstas no cálculo de sua proposta de preços (ANEXO X) e/ou Atestado de Visita Técnica expedido pelo SANEAR;

9.3.5.1. As visitas técnicas ao local dos serviços serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital até 03 (três) dias úteis anteriores à data determinada para sessão pública de análise da proposta de preços e os documentos de habilitação. A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente com a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO através do e-mail: [licitacao@sanearmt.com.br](mailto:licitacao@sanearmt.com.br)

As visitas ocorrerão de segunda a sexta-feira. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico.

9.3.6. Apresentar declaração formal de disponibilidade de equipe técnica essencial à realização dos serviços (conforme ANEXO IX);

9.3.7. Apresentar declaração que a empresa possui equipamentos adequados e necessários à execução do objeto da presente licitação (conforme ANEXO XI);

9.3.8. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, conforme modelo Anexo XII;

9.3.9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 conforme modelo Anexo XIII;

9.3.10. DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL conforme modelo Anexo XIV.

9.4. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.4.1. Apresentação de cópia do documento de identidade e CPF dos sócios e de seu representante legal, e ainda, no caso de representação através de procurador os documentos deste deverão estar devidamente acompanhados do instrumento de procuração com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

9.4.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.4.4. No caso de sociedade empresária, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.4.5. Empresas Mercantis: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

9.4.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a Matriz.

9.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado o decreto de autorização, acompanhado dos seguintes documentos: ato constitutivo traduzido por tradutor juramentado, registro na Junta Comercial da sede da empresa, certidão de regularidade fiscal no país de origem e no Brasil, e comprovação de que atende às exigências legais para atuar no território nacional.

9.4.9. Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto Social, com a Ata de Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do Registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971

9.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

9.5.1. Certidão de Registro e Quitação da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa. No caso dos Responsáveis Técnicos já constarem na Certidão de Registro da Proponente, não há necessidade de apresentar suas certidões em separado;

9.5.2. Acervo Técnico do Profissional Responsável da licitante deverá ser composto dos seguintes requisitos conforme sua participação nesta licitação:

9.5.2.1. Possuir acervo que comprove experiência em execução de serviços objeto deste edital ou seja:

- Execução de rede coletora de esgoto com extensão igual ou superior a 1.450 metros lineares.

9.5.2.2. Exige-se que o acervo seja devidamente acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) comprovado por Atestados Técnicos, devidamente registrados no CREA, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da contratada e/ou de seu Responsável Técnico;

9.5.2.3. Possuir Certidão de Regularidade de Registro para execução dos serviços objeto deste TR, expedido pelo CREA, válido na apresentação da proposta;

9.5.3. Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo conselho, neles constando o contrato, nome do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. Somente serão aceitos atestados técnicos devidamente acompanhados da CAT (Certidão de Acervo Técnico).

9.5.4. As características para comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante são:

### **Descrição Técnica do objeto contratado**

Contratação de empresa especializada em obras de infraestrutura de saneamento para execução de redes de esgotamento sanitário no Loteamento Rodoviário, no município de Rondonópolis – MT, compreendendo mão de obra, equipamentos, execução de ligações domiciliares, poços de visita, recomposição de pavimentos e testes operacionais, conforme projetos aprovados pelo SANEAR, no município de Rondonópolis – MT, sendo que a qualificação profissional do responsável técnico deve se enquadrar nas seguintes modalidades:

- Engenheiro Civil ou Sanitarista;

9.5.5. A empresa deverá apresentar Responsável Técnico Engenheiro que possua as modalidades conforme item 9.5.4 de posse dos seguintes requisitos:

- Registro profissional: O profissional deve estar devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sua região.
- Vínculo com a contratada: É necessário que o profissional tenha vínculo empregatício ou de prestação de serviços com a empresa contratada para assumir a responsabilidade técnica.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): O profissional precisa apresentar o registro da ART emitido pelo CREA, específico para a obra ou serviço semelhantes ao objeto desta contratação. A ART comprova a assunção formal da responsabilidade técnica pelo profissional.

9.5.6. A vencedora da licitação deverá atender à composição mínima e ao perfil dos profissionais supracitados que farão parte da equipe técnica, a qual será exigida no momento da contratação, para a completa e satisfatória execução do objeto, como garantia do cumprimento da obrigação a ser assumida por esta.

9.5.7. Os profissionais supracitados deverão fazer parte do quadro permanente da vencedora do certame na data de assinatura do contrato, comprovada por meio de documentação pertinente, em uma das seguintes condições a seguir: empregado; sócio; diretor; pessoa física com contrato de prestação de serviços. Não será admissível subcontratação de pessoas jurídicas para integrar a equipe mínima.

9.6. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

9.6.2. Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais da sede da licitante

9.6.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

9.6.4. Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos de Tributos Federais Quanto à Dívida Ativa da União e, ainda, Contribuições Previdenciárias;

9.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Incluído pela Lei nº 12.440 de 2011 e alterada pela Lei nº 14.133/2021).;

9.6.6. Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.6.7. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14133/2021).

9.6.8. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto da União nº 8.538/2015 e posteriores atualizações, as

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**  
**TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA ATRAVÉS DE LEI Nº 13.221, DE 10/03/2000.

microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

9.6.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação dentro do prazo implicará na decadência do direito à contratação e na aplicação das sanções previstas neste edital.

9.6.10. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.6.11. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes consideradas como tal, que estiverem enquadradas em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu artigo 3º.

9.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de no máximo 90 dias a partir da data de sua emissão. A certidão deve ser apresentada em original ou cópia autenticada, dentro do prazo de validade, para comprovar a regularidade econômica e financeira da empresa;

9.7.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.7.3. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhados do recibo de entrega da ECD e do termo de autenticação emitido pela Junta Comercial referente ao Livro Diário, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021.

9.7.4. Comprovação de capacidade econômica e financeira avaliada mediante o exame dos seguintes indicadores, computados a partir da informação contábil, assinada por profissional da área, cujos índices deverão ser apresentados já calculados, obedecendo à fórmula supracitada e apresentados com assinatura do representante legal da empresa:

<b>1) Índice de Liquidez Geral</b>	<b>2) Índice de Liquidez Corrente</b>	<b>3) Índice de Solvência Geral AT</b>
$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$	$ILC = \frac{AC}{PC} > \text{ou} = 1,0$	$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} = \text{ou} > 1,0$

Onde:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

9.7.4.1. As empresas constituídas no exercício em curso ou aquelas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez deverão comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

9.8. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

9.8.1. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei 14.063/2020.

9.9. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

9.10. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

## **10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

10.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

10.1.2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais exclusivamente em campo próprio do sistema. Os demais licitantes terão prazo igual, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentar contrarrazões, também em campo próprio do sistema, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para as devidas conclusões na forma do Art. 71 da lei 14.133/2021.

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 5% a 30% sobre o valor do contrato licitado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial, conforme disposto no artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021. Os critérios para a aplicação das multas serão baseados na gravidade da infração, no prejuízo causado à

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**  
**TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA ATRAVÉS DE LEI N° 13.221, DE 10/03/2000.

---

Administração e nas circunstâncias atenuantes ou agravantes, conforme descrito na cláusula, 12.3.O licitante terá direito a apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa, especialmente em casos de reincidência ou infrações graves que comprometam a integridade do processo licitatório, conforme descrito nos itens 12.1 e 12.3 deste edital.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rondonópolis/MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da ciência da decisão, da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao SANEAR.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, garantindo a ampla publicidade e transparência do processo licitatório.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, que deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação. Tal medida será concedida somente em casos onde a impugnação apresente indícios claros de ilegalidade ou potencial dano irreparável ao processo licitatório, devendo ser acompanhada de justificativa detalhada e fundamentada.

### **14. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme ANEXO IV – MINUTA CONTRATO, e da proposta aceita.

14.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

14.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. O adjudicatário que não cumprir as condições estabelecidas ficará sujeito às sanções previstas neste edital e na legislação aplicável, incluindo a perda da garantia de proposta e a aplicação de multas.

14.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 12 deste Edital.

14.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### **15. DO PAGAMENTO, DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

15.2. Após o ateste da medição, a mandatária Caixa Econômica Federal realizará o desbloqueio dos recursos correspondentes ao percentual executado.

15.3. A qualquer momento, a mandatária poderá realizar vistoria in loco para verificação da conformidade dos serviços executados. Nestes casos, o desbloqueio dos recursos somente ocorrerá após a realização da vistoria e validação técnica por parte da mandatária.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**  
**TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA ATRAVÉS DE LEI N° 13.221, DE 10/03/2000.

---

15.4. Esse desbloqueio permite a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do relatório dos serviços prestados, emitida em 02 (duas) vias em nome do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, relativa à parcela de serviços, efetivamente executados e medidos até o dia 30 de cada mês.

**15.5. O pagamento dos serviços se dará com base na quantidade de unidades efetivamente executadas atestado pela empresa Gerenciadora e Fiscalizadora.**

15.6. Deverão constar no corpo da Nota Fiscal o número de conta corrente e agência bancária para fins de pagamento.

15.7. A empresa deverá apresentar anexo a NOTA FISCAL os documentos elencados nos itens 9.6.2, 9.6.3, 9.6.4, 9.6.5, e 9.6.6, deste edital e ainda apresentação dos comprovantes mensais de quitação da empresa para com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus colaboradores lotados na execução do contrato, referentes ao mês da prestação dos serviços.

15.8. A Contratada deverá demonstrar, em cada fatura emitida, o percentual vinculado a mão-de-obra e o percentual vinculado a materiais utilizados, para os fins de cálculo dos recolhimentos previdenciários.

15.9. O SANEAR pagará à contratada, pelos serviços executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

15.10. Caso fique constatado qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

15.11. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Anual vigente no SANEAR e pelos que vier a substituí-los nos próximos exercícios.

15.12. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas no Termo de Referência e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados

**15.13. O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO É DE R\$ 958.628,01 (Novecentos e cinquenta e oito mil seiscientos e vinte e oito reais e um centavo).**

15. 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**RECURSO FEDERAL : NOVO PAC (R\$ 862.646,53)**

03 – SANEAR - SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

01 – SANEAR - SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

17.512.3010.1765 – AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE RONDONÓPOLIS/MT – NOVO PAC

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

030042 - DOTAÇÃO REDUZIDA

**RECURSO PRÓPRIO: CONTRAPARTIDA (R\$ 95.981,48)**

03 – SANEAR - SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

01 – SANEAR - SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

17.512.3010.1052 – ESGOTO SUSTENTÁVEL

4.4.90.39 – OBRAS E INSTALAÇÕES

030002 – DOTAÇÃO REDUZIDA

## **16. DOS PRAZOS**

16.1. Todos os prazos informados no presente edital, a menos que explicitamente indicados, entendem-se como estabelecidos em dias consecutivos.

16.2. Caso nas datas previstas para realização dos eventos da presente licitação não haja expediente no SANEAR, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista independentemente de comunicação às interessadas.

16.3. O prazo de execução do objeto será de 05 (cinco) meses, conforme o cronograma aprovado pela Diretoria Técnica, contados a partir da ordem inicial de cada um dos serviços. Em caso de atrasos não justificados, serão aplicadas as sanções previstas no edital.

16.4. O prazo para início dos serviços será a partir da data da assinatura do contrato.

16.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art.111 da Lei 14.133/2021 e extinto tão logo seja concluído e entregue o objeto desta licitação.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

### **17.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

17.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Proceder à publicação do extrato do contrato na imprensa oficial;

17.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados por portaria;

17.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;

17.1.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado, posterior ao recebimento das Notas Fiscais e respectivas ordem de fornecimento, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

17.1.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

- 17.1.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 17.1.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 17.1.13. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 17.1.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 17.1.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 17.1.16. Extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I e § 1 do artigo 138 e do artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.1.17. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito conforme o artigo 138 § 2 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 17.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 17.2.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 17.2.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito conforme o artigo 138 § 2 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2.3. Responsabilizar-se total e exclusivamente pela guarda dos documentos durante os prazos legais.
- 17.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 17.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, em caso de peças e equipamento ou serviços executados;
- 17.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.2.7. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;
- 17.2.8. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**  
**TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA ATRAVÉS DE LEI Nº 13.221, DE 10/03/2000.

---

- 17.2.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 17.2.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 17.2.11. Comunicar imediatamente ao SANEAR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 17.2.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 17.2.13. A CONTRATADA será responsável pela higiene e segurança da obra estando obrigada a cumprir as exigências determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da Construção Civil, de acordo com a Portaria em vigor, do Departamento de Segurança e Higiene do Trabalho.
- 17.2.14. A Contratada deverá indicar a quantidade e as funções dos profissionais da área de segurança do corpo da empresa e os alocados diretamente na obra, conforme exigido pelas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 de 08/06/1978.
- 17.2.15. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção do BDO - Boletim Diário de Ocorrência, devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra.
- 17.2.16. Apresentação pela CONTRATADA da relação do pessoal próprio ou de subcontratados alocados diretamente na obra para verificação da FISCALIZAÇÃO e consistência com a relação de pessoal para fins de comprovação de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas.
- 17.2.17. Obediência às Normas da ABNT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e Leis Ambientais;
- 17.2.18. Visitar previamente os locais onde serão executados os serviços a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar, por meio de levantamentos os serviços a serem executados;
- 17.2.19. Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- 17.2.20. Na fase de execução dos serviços, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado, para que as devidas providências sejam tomadas;
- 17.2.21. Manter quando aplicável, registros atualizados como Diário de Obras, Licenças, Certidões e Alvarás;
- 17.2.22. Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do Contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do art. 83 do Decreto Federal nº 356/91, se for o caso;
- 17.2.23. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referente ao objeto do contrato tanto para o Projeto Executivo quanto para a execução da obra e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77;
- 17.2.24. Providenciar a colocação das placas exigidas pelo ente federado e CREA local;
- 17.2.25. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única e responsável;

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**  
**TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA ATRAVÉS DE LEI Nº 13.221, DE 10/03/2000.

---

17.2.26. Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra e ainda a Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e a Certidão de Quitação do ISS referente ao Contrato;

17.2.27. Manter equipe técnica qualificada disponível na cidade de Rondonópolis, com capacidade para atendimento emergencial e cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.

17.2.28. A Contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, devendo manter, durante toda a vigência do contrato, profissionais legalmente habilitados, em especial Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista, com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme exigido pela legislação profissional vigente.

17.2.29. A Contratada deverá cumprir, às suas expensas, todas as exigências legais, regulatórias, ambientais, urbanísticas, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se integralmente por eventuais autuações, multas, danos a terceiros, acidentes de trabalho e passivos decorrentes da execução contratual.

17.2.30. A existência de fiscalização por parte do SANEAR ou de empresa gerenciadora não exime a Contratada de sua responsabilidade técnica e legal, permanecendo esta como única responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados.

17.2.31. A contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, ambientais e demais custos necessários à execução dos serviços, excetuado o fornecimento dos materiais, que será realizado pelo SANEAR por meio de contratação específica, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

17.2.32. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e determinações da fiscalização.

17.2.33. A empresa contratada deverá demonstrar possuir capacidade logística para mobilizar pessoal, equipamentos e materiais até o local da obra, no município de Rondonópolis–MT, responsabilizando-se integralmente pelos custos de transporte, mobilização, desmobilização e alojamento, quando necessário.

17.2.34. Não ceder o contrato ou subcontratar os serviços constantes de seu objeto, total ou parcialmente, sem a expressa autorização da Diretoria Geral do SANEAR;

17.2.35. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

17.2.36. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdícios e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados.

17.2.37. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018).

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (66) 3410-0423, para melhores esclarecimentos;

18.2. As normas que disciplinam este Certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.3. O Termo de Referência contido neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Em caso de divergência entre os anexos acima mencionados prevalecem àqueles definidos no Edital da licitação.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

18.8. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

18.9. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Rondonópolis, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

18.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18.11. O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

18.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

18.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;

18.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Rondonópolis – Mato Grosso.

## **19. DAS GARANTIAS**

### **19.1 DO CONTRATO:**

19.1.1. A CONTRATADA terá 07 (sete) dias contados da assinatura deste contrato, para recolher a garantia de 3% (três por cento) do valor do mesmo, visando à execução do objeto, durante sua duração, podendo ser prestada mediante qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021;

19.1.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior ao prazo total de vigência do contrato, incluindo eventuais prorrogações, e poderá ser constituída por qualquer uma das modalidades previstas no § 1º do ART. 96 e no Art. 98 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

19.1.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida;

19.1.4. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada;

19.1.5. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

## **19.2. DO SERVIÇO:**

19.2.1. A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.2.2. A garantia deverá abranger vícios construtivos, defeitos de execução, falhas de materiais empregados, recalques, infiltrações, rompimentos, vazamentos, falhas de compactação, instabilidades de valas e qualquer outro problema decorrente de erro de projeto executivo, execução ou especificação de materiais.

19.2.3. Os defeitos ou falhas constatadas durante o período de garantia deverão ser corrigidos imediatamente pela contratada, sem qualquer ônus para o SANEAR, incluindo todos os custos com materiais, mão de obra, equipamentos, mobilização e recomposição das áreas afetadas.

19.2.4. Caso seja identificada falha recorrente ou sistêmica, a contratada deverá refazer os trechos comprometidos, garantindo a plena funcionalidade da rede, sem prejuízo da ampliação do prazo de garantia do trecho reexecutado.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. A contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais indicados em portaria.

20.2. São competências do Fiscal de Contrato:

- a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e peças e equipamentos utilizados pela CONTRATADA;
- b) verificar se a prestação de serviços e utilização de peças e equipamentos está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- c) acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

20.3. A fiscalização da CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

20.4. A fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

20.5. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

## **21. DO REAJUSTE**

21.1. Os preços constantes do presente contrato não serão passíveis de reajuste por prazo inferior a doze meses.

21.2. Mediante expresse pedido da CONTRATADA os valores contratados poderão ser reajustados pelo INCC – Índice Nacional de Construção Civil desde que decorrido 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do presente termo contratual.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, conforme estabelecido no artigo 141 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante deverá utilizar o último índice oficial conhecido, realizando a compensação assim que o novo índice for divulgado oficialmente.

21.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

21.9. Embora a CONTRATANTE não possa conceder reajuste no prazo inferior a doze meses, esta deverá observar a legislação vigente no tocante à recomposição de preço para a manutenção do contrato em obediência ao princípio constitucional do reequilíbrio econômico-financeiro do mesmo, no caso de ocorrências de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

21.10. Em conformidade com o art. 92, X e XI, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido no presente contrato que o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 60 (sessenta) dias corridos.

## **22. ANEXOS DO EDITAL**

**22.1.** Integram este Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO,**

**Apêndice do ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar**

**ANEXO II – PLANILHA**

**Apêndice do ANEXO II – Modelo Carta Proposta Preço**

**ANEXO III – CRONOGRAMA**

**ANEXO IV – MINUTA CONTRATO**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.;**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**  
**TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA ATRAVÉS DE LEI N° 13.221, DE 10/03/2000.

---

**ANEXO VIII** DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS (§ 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);

**ANEXO IX** – MODELO DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA;

**ANEXO X**– MODELO DECLARAÇÃO RENÚNCIA VISITA TÉCNICA;

**ANEXO XI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS;

**ANEXO XII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL;

**ANEXO XIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018;

**ANEXO XIV** - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

**ANEXO XV** - PROJETOS

Rondonópolis-MT, 18 de março de 2026

MARIA DAS GRAÇAS C. ASSUNÇÃO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**MODELO CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO PARA EXECUÇÃO DE REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO LOTEAMENTO RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, EXECUÇÃO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES, POÇOS DE VISITA, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS E TESTES OPERACIONAIS, CONFORME PROJETOS APROVADOS PELO SANEAR NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM RECURSO FEDERAL DO NOVO PAC - TERMO DE COMPROMISSO Nº 968724/2024 - OPERAÇÃO 1098319-94 - OGU., CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Razão Social:	CNPJ:
Insc Estadual:	Insc. Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Banco:
Nome e n.º da Agência:	Conta Bancária:

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de vossas senhorias, nossa proposta de preço relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do edital referentes a esta licitação. Esta empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo sanear, quanto à qualificação apenas das licitantes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstre integral possibilidade de executarem os serviços previstos, tudo de acordo com a comissão Especial de licitações.

O valor da Proposta que apresentamos para execução total das obras é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com os nossos quantitativos e preços unitários cotados e preços globais propostos pela nossa empresa.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**  
**TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA ATRAVÉS DE LEI N° 13.221, DE 10/03/2000.

---

Declaramos que nos preços unitários estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução dos serviços, inclusive despesas com eventuais projetos, materiais, pessoal especializado ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, uniformes e EPI's, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da informática do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, conforme especificações constantes do edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao sanear.

Comprometemo-nos a executar eventuais acréscimos bem como a fornecer os materiais aplicados não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários orçados por esta empresa e submetidos à análise e aprovação da área de orçamento do SANEAR, com execução condicionada à autorização pelo sanear e somente serão pagos de acordo com o serviço / material efetivamente executado / fornecido.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do edital de seus anexos.

O prazo de execução total dos serviços é de acordo com os prazos do edital, contado a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da ordem de serviço.

Para atender aos dispostos na legislação do ISS, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), alíquota de \_\_\_\_\_ %.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos no edital, bem como todos os demais julgados oportunos para a perfeita compreensão de avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já a substituir ou aumentar à quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do sanear.

Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do SANEAR, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

(Local e data)

Atenciosamente,

**carimbo, nome e assinatura do representante legal**  
cargo - nome da empresa licitante

**Obs.: EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(papel timbrado da licitante)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° \_\_\_/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n° ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado:

**DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de ( ) MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

( ) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021). (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° \_\_\_/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n° ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n° 14.133/2021).

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

(papel timbrado da licitante)

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**  
**TEREZINHA SILVA DE SOUZA**  
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA ATRAVÉS DE LEI N° 13.221, DE 10/03/2000.

---

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° \_\_\_/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n° ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

(papel timbrado da licitante)

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**  
**TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA ATRAVÉS DE LEI N° 13.221, DE 10/03/2000.

---

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS (§ 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° \_\_\_/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

(papel timbrado da licitante)

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° \_\_\_/2026**

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_, disponibilizará a equipe técnica necessária à execução dos serviços objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA XX/2026, conforme especificações e quantidades indicadas no Edital e seus anexos.

(Local e data)

.....

Assinatura

Obs.: EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO RENÚNCIA VISITA TÉCNICA;

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° \_\_/2026**

Objeto:

Nome da Proponente:

CNPJ n°:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade – número e órgão emissor e CPF – número)

(papel timbrado da licitante)

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**  
**TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA ATRAVÉS DE LEI N° 13.221, DE 10/03/2000.

---

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° \_\_/2026**

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, disponibilizará os equipamentos necessários a execução dos serviços objeto da Concorrência Eletrônica xx/2026, sendo que os veículos/equipamentos e serviços atendem plenamente as indicações técnicas do Edital e seus anexos.

(Local e data)

.....

Assinatura

Obs.: EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XX/2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n° ....., Inscrição Estadual n° ....., sediada na Rua ....., n° ....., representada pelo(a) Senhor(a) ....., **declara** para todos os fins legais e para a participação da licitação acima epigrafada:

I – Que cumpre a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): são reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): são reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): são armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): são armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

II – Que se abstém, sob qualquer hipótese, de dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas;

III – Que comprova, por meio desta declaração, para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n°s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

IV – Que cumpre e observa as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a) As instalações, equipamentos ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, respeitam os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não ultrapassa os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas, visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**  
**TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA ATRAVÉS DE LEI N° 13.221, DE 10/03/2000.

---

Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

- c) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, utilizamos na execução contratual agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-os na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- d) Respondemos por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- e) Realizamos, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- f) Providenciamos, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuamos junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

(Local e data)

Assinatura do Responsável pela empresa

**(EM PAPEL TIMBRADO)**

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XX/2026**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual e/ou ata de registro para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual e/ou ata de registro, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual/ata de registro.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual e/ou ata de registro, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Em, // ....

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA (SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA EM PAPEL TIMBRADO)

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO EXIGÊNCIAS DE  
RESERVA DE CARGOS PARA PCD E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° \_\_\_\_/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na  
....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para  
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

(papel timbrado da licitante)